



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 020/2023, a Prefeita Municipal reconheceu ser dispensável licitação para contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de banheiros químicos para Leão Fest/Rachão Bike e para Leão Fest/Show, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa **TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO - EIRELI**, CNPJ nº. 01.651.522/0001-16, com sede na Rua Cavaliere Ambrogio Cipolla, nº 826, Bairro Mariland, na cidade de Caxias do Sul - RS, CEP: 95.057-000, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 01 de março de 2023.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2023.
PROCESSO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.651.522/0001-16, com sede na Rua Cavaliere Ambrogio Cipolla, nº 826, Bairro Mariland, na cidade de Caxias do Sul - RS, CEP: 95.057-000, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo na modalidade Dispensa de Licitação nº. 020/2023, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de banheiros químicos para Leão Fest/Rachão Bike e para Leão Fest/Show, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EVENTO	DATA	UNID.	DIÁRIAS/TEMPO
LeãoFest – Rachão Bike	12/03/2023	02 masculinos, 03 femininos, 01 para deficiente físico	01 / 06 horas
LeãoFest – Show	19/03/2023	05 masculinos, 07 femininos, 01 masculino para deficiente físico, 01 feminino para deficiente físico e 01 VIP	01 / 06 horas

A empresa contratada deverá realizar a limpeza diária, bem como montagem e transporte dos mesmos. Os banheiros deverão ser em polietileno ou material similar, com dimensões mínimas de 1,10m de frente, 1,10m de profundidade e 2,10m de altura e deverão possuir caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento com identificação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ocupado, devendo a empresa se responsabilizar pelo transporte e demais custos referentes as instalações.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Os banheiros deverão ser instalados no mínimo 3 horas antes do início prévio do evento.

A contratada deverá apresentar os documentos exigidos por lei através dos órgãos fiscalizadores de cunho ambiental e técnico emitida pela FEPAM. O prazo de vigência do contrato será de 30 dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

O valor total deste contrato é de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), sendo R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o LEÃO FEST/RACHÃO BIKE e R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais) para o LEÃO FEST/SHOW. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0202.27.812.0030.2.055.000 – Promoção de Competições Esportivas.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (1113)

Recurso 001

0601.13.392.0023.2.034.000 – Realização das atividades comemorativas do Município.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (736)

Recurso 001

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Sra. Cristiane Ribeiro Schwantes, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados estipulará prazos para que sejam sanados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Processo de Dispensa de Licitação nº. 020/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, 01 de março de 2023.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal
OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO - EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:
